

EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020
PROCESSO Nº:	P814794/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS, MÃO DE OBRA E SERVIÇO DE REBOQUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

O(A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, '13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. **DO TIPO:** MENOR PREÇO considerando o MAIOR DESCONTO

2. **DA MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

3. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** POR DEMANDA.

4. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 10.350 de



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 2

28 de maio de 2015, Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, 12.255 de 06 de setembro de 2007, 13.512 de 30 de dezembro de 2014, 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

5. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS, MÃO DE OBRA E SERVIÇO DE REBOQUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

6.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SEPOG – Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

6.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	GMF	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. CEP: 60.842-395.
02	AGEFIS	Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 – Cajazeiras – CEP: 60.864-520.
03	SDE	Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota. CEP: 60.125-045
04	URBFOR	Rua Jorge Dumar, 1501 – Jardim América. CEP: 60.410-426.
05	PROCON	Rua Major Facundo, 869-Centro-Fortaleza. CEP: 60.025-100.
06	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Aldeota
07	SDHDS	Rua Pe. Pedro de Alencar, 2230 – Messejana
08	AMC	Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. CEP: 60.823-012.
09	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-237.
10	SEUMA	Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP: 60.864-310.

EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 3

11	FUNCI	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. CEP: 60.410-411.
12	SESEC	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. CEP: 60.842-395.
13	SEINF	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP: 60.864-311.
14	CGM	Rua Meton de Alencar, nº 1791 – Centro. CEP: 60.365-161.
15	SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002
16	IJF	Rua Barão do Rio Branco, 1816 - Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.025-061
17	IPM	Rua 24 de Maio, 1479 – Benfica. Cep: 60.020-001.
18	SECEL	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Joaquim Távora (Ginásio Paulo Sarasate)
19	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. CEP: 60.410-411.

7. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 4

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para o serviço pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.

7.9. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

8. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

8.1. O Edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme subitem **8.2** deste Edital.

8.2. O certame será realizado na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE**, CEP. 60.055-090.

8.3. DO ENDEREÇAMENTO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:

8.3.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio.

8.3.2. Horários de expediente da Central de Licitações-CLFOR: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

9.1. SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2020 às 14h.

9.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DE 14h às 14h15min.

9.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do município de **Fortaleza - CE**.

9.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

- Projeto Atividade: 06.122.0001.2016.0011, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza – **GMF**;



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 5

- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0003, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 1.090.0000.00.00, do orçamento da Agência de Fiscalização de Fortaleza – **AGEFIS**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0026 / 11.333.0026.1173.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100100000001; Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0026 / 11.333.0026.1173.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico-**SDE**;
- Projeto Atividade: 18.122.0001.2016.0020, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fontes de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza-**URBFOR**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0035, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fontes de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – **PROCON**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0012, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2016.0034 / 08.122.0001.2016.0034, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;
- Projeto Atividade: 06.181.0053.2940.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fontes de Recurso: 1.090.0000.00.00 e 1.630.0000.00.00, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – **AMC**;
- Projeto Atividade 04.122.0001.2016.0017, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fontes de Recurso: 0.1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos-**SCSP**;
- Projeto Atividade: 18.122.0001.2016.0030, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fontes de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiental-**SEUMA**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2016.0036, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 100100000001; do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã – **FUNCI**;
- Projeto Atividade: 06.122.0001.2016.0010, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fontes de Recurso: 01.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – **SESEC**;
- Projeto Atividade: 15.122.0001.2016.0029, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 01.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – **SEINF**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0008, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-**CGM**;
- Projeto Atividade: 12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fontes de Recurso: 0.111100000000, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação – **SME**;
- Projeto Atividade: 10.122.0001.2016.0024, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 1211.0000.00.00 / 1213.0000.00.00 / 1214.0000.00.00, do orçamento do Instituto Dr. José Frota – **IJF**;
- Projeto Atividade: 09.122.0001.2016.0015, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fontes de Recurso: 1.430.0000.00.00, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM PREVFOR**;

EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 6

- Projeto Atividade: 10.122.0001.2016.0016, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fontes de Recurso: 1.990.0000.00.01, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM SAÚDE**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0033, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 100100000001, do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-**SECEL**;
- 3.01.01.03.08.0033-0 (custo), do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza-**ETUFOR**.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

11.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste Edital.

11.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação nos termos do **Anexo XV – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**.

11.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

11.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos) e Decreto Municipal 13.735 de 18/01/2016.

11.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no Anexo- XI poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

11.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

11.7. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

11.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

11.7.2. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;

11.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos itens 17.5.1.1 e 17.5.1.2 do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

11.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

11.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação;

11.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

11.7.7. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

11.7.8. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 7

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **ANEXO XIII** deste Edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, com documento de identificação do(s) outorgante(s) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

12.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

12.4. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

12.5. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 8

AO PREGOEIRO (A)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
ÓRGÃO:
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO (A)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
ÓRGÃO:
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ DO LICITANTE:

13.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, nos termos do ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal da licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Razão Social, CNPJ, as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado, conforme especificação constante no anexo I do Edital.

14.2. As licitantes enquadradas como ME ou EPP deverão declarar que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como, caso exista, indicar no ato do envio das propostas a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação, referentes à regularidade fiscal.

14.3. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta.

14.4. A Proposta de Preços **deverá conter:**

a) Indicação do item cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no **ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital;

b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

14.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto.

14.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe;

14.6.1. A proposta escrita não poderá conter valor superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

14.6.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global da licitação, o qual será representado pelos valores obtidos através do **MENOR PREÇO** concedido em relação aos valores estimados dos serviços constantes do termo de referência.

14.7. **Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 9

visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS, deste Edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

14.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14.10. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO (ANEXO XIV)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratada, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. A licitante CADASTRADA deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará a situação da licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a).

15.2. A licitante NÃO CADASTRADA no CRC junto à CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 10

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelo cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades correspondentes com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades de no mínimo 10% em relação ao quantitativo previsto no Edital e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

15.4.2. Certidão de Registro no CREA da empresa licitante e do responsável técnico, comprovando que possui em seu quadro de técnicos, no mínimo, 01 (um) engenheiro mecânico ou técnico em mecânica, que será o responsável técnico pelos serviços de manutenção;

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

15.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

15.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

15.5.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 17.5.1 acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 11

15.5.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.5. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

15.5.8. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

15.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

15.5.10. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.5.11. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 12

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS, E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**
- b) **CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.**
- c) **CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.**

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a) **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b) **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c) **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa

15.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme **ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.**

15.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.7.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro(a).

15.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.7.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 13

16. DOS BENEFÍCIOS PARA ME e EPP:

16.1. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS e alterações previstas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

16.1.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarado vencedor do certame, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 10.350 de 28 de maio de 2015.

16.1.3. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16.2. DA DESTINAÇÃO DE LOTES PARA ME E EPP:

16.2.1. Não haverá destinação de lote exclusivo e cota reservada para ME e EPP, conforme **ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP** constante no processo licitatório.

17. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

17.1. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

17.2. Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, aqui traduzido como **MAIOR DESCONTO** sobre o valor estimado constante no ITEM 6, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

17.3. A disputa será realizada por lote, sendo os **descontos** registrados em ata.

17.4. Se a proposta de **MENOR PREÇO**, aqui traduzido como **MAIOR DESCONTO** não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.5. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital;
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

17.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço, aqui traduzido como **MAIOR DESCONTO**, e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 14

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) A licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pela licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado (pela licitante anterior);
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço **(aqui traduzido como MAIOR DESCONTO)**, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o(a) pregoeiro(a) declarará a licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que será declarado vencedor.

17.7. Encerrada definitivamente a disputa, o (a) Pregoeiro (a) examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o(a) Pregoeiro(a), em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

17.8. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

17.9. O disposto no subitem 17.7 sobre o exame do porte da arrematante e enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 15

17.10. . Se a primeira licitante consultado pelo(a) Pregoeiro(a), que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o(a) Pregoeiro(a) consultará os demais em ordem sequencial.

17.11. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proposta da arrematante.

17.12. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.13. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, preferencialmente por meio eletrônico, no endereço de *e-mail* licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br, ou protocolados na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no subitem 8.2 deste Edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).

18.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de *e-mail* àqueles que enviaram solicitações.

18.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, **exceto** se se tratar de matéria de ordem pública.

18.5. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviará a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

18.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

18.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 16

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso contra ato do(a) Pregoeiro(a), registrando os motivos em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 8.2 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

19.1.1. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

19.2. . A falta de manifestação, conforme o subitem 19.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

19.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes em nova Sessão Pública, bem como no endereço eletrônico constante no subitem 8.1. deste Edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO:

20.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

20.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

20.2.1. O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.

20.3.1. Será incluído, na respectiva Ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os itens com **preços iguais ao da licitante vencedora**, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, **devendo o(a) Pregoeiro(a) consignar em ata as licitantes interessados em fornecer os mesmos preços, caso não haja, o mesmo deverá registrar em ata tal fato.**

20.4. As licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

20.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.6. O(A) Pregoeiro (a) lavrará ata/relatório final, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 17

20.7. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. A licitante que deseje cotar o produto com preços iguais aos da licitante vencedor deverá manifestar-se neste sentido, imediatamente após a adjudicação. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

21.2. Em caso de recurso, a manifestação da licitante que deseje cotar o produto com preços iguais aos da licitante vencedor deverá ocorrer na sessão de prosseguimento do pregão presencial, imediatamente após a divulgação do resultado do recurso. Essa manifestação será devidamente registrada na ata da sessão do pregão presencial.

21.2.1. A ausência de manifestação dentro dos referidos prazos será considerada como negativa da licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão presencial será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando o registro das licitantes que tiverem aceito cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21.3.1. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o *caput*, as licitantes serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

21.3.2. O registro a que se refere o *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no Edital.

22. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

22.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

22.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

22.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

22.4. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 18

22.5. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

22.6. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

23.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo IV** será assinado pelo titular da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA- CLFOR** e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

23.1. Os **descontos registrados na Ata de Registro de Preços** serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedores bem como das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.1.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) Pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

23.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

23.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o § 2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

23.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 19

registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

23.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

23.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

23.8.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

23.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

23.8.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

23.9. A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

23.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

23.12. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

23.13. As quantidades previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DO PREÇO:

24.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 20

24.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

24.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

24.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL:

25.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

25.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

25.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

25.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 25.1.** deste Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

26.1. As obrigações do Contratado e da Contratante estão estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

27. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

27.1. As informações relativas a execução, recebimento e prazo de entrega do objeto estão especificadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

28. DO PAGAMENTO:

28.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30(trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 21

parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.

28.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

28.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

28.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

28.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

28.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

29.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

29.1.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

29.1.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

29.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

29.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

29.4. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 22

constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

29.5. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

29.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

29.7. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

29.8. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

29.9. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

29.10. Caso a faculdade prevista não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

29.11. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

29.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, a licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

29.13. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. Os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. A vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. Os antecedentes da licitante ou contratada.

30. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

30.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 23

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

30.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

30.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam à licitação e à execução do contrato.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

31.2. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

31.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

31.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

31.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 24

31.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia úteis.

31.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo(a) Pregoeiro(a). Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou por quem por este designado.

31.10. O (A) pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

31.11. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão por escrito, com o devido protocolo na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou por meio de fac-símile para o número (85) 3105-1155, ou via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

31.12. É vedado ao Pregoeiro(a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

31.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.

31.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

31.15. A apresentação, por parte das licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

31.16. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

31.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 25

32. DOS ANEXOS:

32.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

ANEXO VIII - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (ENTREGAR JUNTO COM A FICHA DE CREDENCIAMENTO)

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENTREGAR JUNTO COM A FICHA DE CREDENCIAMENTO)

ANEXO XIII - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

CIENTE:

Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Airton Douglas de Andrade Lucas
Coordenador Jurídico
OAB/CE nº 17.404
Coordenadoria Jurídica - COJUR/SEPOG



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 26

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01. UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

02. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS, MÃO DE OBRA E SERVIÇO DE REBOQUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

2.1. O critério de escolha será o de MENOR PREÇO considerando o MAIOR DESCONTO, e terá a forma de fornecimento por demanda.

03. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, vem apresentar justificativa técnica acerca da necessidade de instaurar processo licitatório para o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de pequeno, médio, grande porte e motocicletas, de diversas marcas, pertencentes à frota dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínas, óleos e lubrificantes, pneus automotivos, produtos afins, mão de obra e serviço de reboque, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – termo de referência deste Edital, para o período de 12 meses.

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Órgão da Administração Direta, tem dentre suas prerrogativas a gestão da frota de veículos oficiais, bem como a responsabilidade pela política de gestão de aquisições corporativas, procurando atender aos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, com o objetivo de conquistar melhores preços, em virtude do grande volume de contratações para aquisições de bens e serviços comuns, para suprir as necessidades dos Entes que compõem a Administração Municipal.

O processo licitatório ora instaurado, justifica-se devido a necessidade de manutenção em razão do uso intensivo dos veículos e motocicletas da frota própria, nas atividades pertinentes a rotina dos órgão e entidades, o que requer, portanto, a manutenção corretiva e preventiva, a fim de mantê-los sempre em perfeitas condições de uso.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 27

Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial da PMF.

Para tanto, a contratação de oficina especializada em manutenção de veículos e motocicletas que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a contratação, exigindo a localização da mesma nesta municipalidade, motivo pelo qual opta-se pela modalidade pregão presencial.

Diante do exposto, a presente licitação será na modalidade Pregão Presencial, devendo ser observadas as normas e condições do Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 12.255 de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

04. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

4.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	GMF	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. CEP: 60.842-395.
02	AGEFIS	Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 – Cajazeiras – CEP: 60.864-520.
03	SDE	Rua Tibúrcio Cavalcante, 1233 – Aldeota. CEP: 60.125-045
04	URBFOR	Rua Jorge Dumar, 1501 – Jardim América. CEP: 60.410-426.
05	PROCON	Rua Major Facundo, 869-Centro-Fortaleza. CEP: 60.025-100.
06	SEPOG	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Aldeota

EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 28

07	SDHDS	Rua Pe. Pedro de Alencar, 2230 – Messejana
08	AMC	Av. Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários. CEP: 60.823-012.
09	SCSP	Av. Pontes Vieira, 2391 – Dionísio Torres. CEP: 60.135-237.
10	SEUMA	Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP: 60.864-310.
11	FUNCI	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. CEP: 60.410-411.
12	SESEC	Rua Padre Pedro de Alencar, 2230 - Messejana. CEP: 60.842-395.
13	SEINF	Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 – Cajazeiras. CEP: 60.864-311.
14	CGM	Rua Meton de Alencar, nº 1791 – Centro. CEP: 60.365-161.
15	SME	Av. Desembargador Moreira, 2875 – Dionísio Torres. CEP: 60.170-002
16	IJF	Rua Barão do Rio Branco, 1816 - Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60.025-061
17	IPM	Rua 24 de Maio, 1479 – Benfica. Cep: 60.020-001.
18	SECEL	Rua Ildefonso Albano, 2050 – Joaquim Távora (Ginásio Paulo Sarasate)
19	ETUFOR	Av. dos Expedicionários, 5677 – Vila União. CEP: 60.410-411.

05. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

- Projeto Atividade: 06.122.0001.2016.0011, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza – **GMF**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0003, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 1.090.0000.00.00, do orçamento da Agência de Fiscalização de Fortaleza – **AGEFIS**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0026 / 11.333.0026.1173.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100100000001; Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0026 / 11.333.0026.1173.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico-**SDE**;
- Projeto Atividade: 18.122.0001.2016.0020, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fontes de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza-**URBFOR**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0035, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fontes de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento do Departamento Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – **PROCON**;

EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 29

- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0012, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2016.0034 / 08.122.0001.2016.0034, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – **SDHDS**;
- Projeto Atividade: 06.181.0053.2940.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fontes de Recurso: 1.090.0000.00.00 e 1.630.0000.00.00, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – **AMC**;
- Projeto Atividade 04.122.0001.2016.0017, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fontes de Recurso: 0.1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos-**SCSP**;
- Projeto Atividade: 18.122.0001.2016.0030, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fontes de Recurso: 1.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiental-**SEUMA**;
- Projeto Atividade: 08.122.0001.2016.0036, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 100100000001; do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã – **FUNCI**;
- Projeto Atividade: 06.122.0001.2016.0010, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fontes de Recurso: 01.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – **SESEC**;
- Projeto Atividade: 15.122.0001.2016.0029, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 01.001.0000.00.01, do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – **SEINF**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0008, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, fonte 1.001.0000.00.01, do orçamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município-**CGM**;
- Projeto Atividade: 12.368.0105.2881.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fontes de Recurso: 0.111100000000, do orçamento da Secretaria Municipal da Educação – **SME**;
- Projeto Atividade: 10.122.0001.2016.0024, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39, Fonte de Recurso: 1211.0000.00.00 / 1213.0000.00.00 / 1214.0000.00.00, do orçamento do Instituto Dr. José Frota – **IJF**.
- Projeto Atividade: 09.122.0001.2016.0015, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fontes de Recurso: 1.430.0000.00.00, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM PREVFOR**;
- Projeto Atividade: 10.122.0001.2016.0016, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fontes de Recurso: 1.990.0000.00.01, do orçamento do Instituto de Previdência do Município-**IPM SAÚDE**;
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0033, Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fonte de Recurso: 100100000001, do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-**SECEL**;
- 3.01.01.03.08.0033-0 (custo), do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza-**ETUFOR**.

06. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. As seguintes especificações técnicas deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 30

LOTE 01				
MOTOCICLETAS				
<i>VALOR DO HOMEM HORA R\$ 66,67 (sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)</i>				
<i>VALOR DO KM DO REBOQUE R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos)</i>				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	QUANTIDADE DE MOTOS
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FROTA DE MOTOCICLETAS REBOQUE SUPERIOR AO RAIOS DE 20 KM.	SERVIÇO	76.900,00	181
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FROTA MOTOCICLETAS MÃO DE OBRA (HOMEM HORA).	SERVIÇO	254.154,00	
3	PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.	SERVIÇO	617.513,00	
VALOR GLOBAL DO GRUPO				948.567,00
LOTE 02				
MICRO-ÔNIBUS, VANS, ÔNIBUS E CAMINHÃO				
<i>VALOR DO HOMEM HORA R\$ 176,67 (cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)</i>				
<i>VALOR DO KM DO REBOQUE R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos)</i>				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE REBOQUE SUPERIOR AO RAIOS DE 20 KM.	SERVIÇO	453.030,00	120
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE MÃO DE OBRA (HOMEM HORA).	SERVIÇO	747.069,00	
3	PEÇAS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (MICRO-ÔNIBUS, VANS, ÔNIBUS E CAMINHÃO).	SERVIÇO	1.245.660,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE				2.445.759,00

EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 31

LOTE 03				
PASSEIO E UTILITÁRIO				
<i>VALOR DO HOMEM HORA R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)</i>				
<i>VALOR DO KM DO REBOQUE R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos)</i>				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PEQUENO PORTE REBOQUE SUPERIOR AO RAIOS DE 20 KM.	SERVIÇO	97.400,00	64
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PEQUENO PORTE - MÃO DE OBRA (HOMEM HORA).	SERVIÇO	308.821,00	
3	PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEL PASSAGEIRO E UTILITÁRIO).	SERVIÇO	673.857,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE				1.080.078,00
VALOR TOTAL DOS LOTE				4.474.404,00

6.2. Poderão ser incluídos novos veículos na vigência da Ata de Registro de Preços para atender às necessidades da Administração Pública, sem acréscimo do valor total registrado em ata, ressalvada a possibilidade de acréscimo contratual nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

07. OS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

07.1. O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata decorrente da licitação.

07.2. As condições de execução e os parâmetros de aceitabilidade do objeto, a seguir descritos, estabelecem de forma objetiva e pormenorizada as características e especificações do objeto licitado.

07.3. Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata.

07.4. A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Fornecimento ao Contratado.

08. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços a serem objetos do Registro de Preços, e posteriormente contratados e executados, compreendem a MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA constantes do Plano de Manutenção de Veículos, a ser aplicado por cada Secretaria nos veículos listados no Anexo



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 32

deste Termo de Referência. Compreende como objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS E MÃO DE OBRA, quando das revisões a serem executadas nos intervalos de quilometragem corretivas previstas e que se fazem necessárias ao bom funcionamento e utilidade desses bens. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva (*mecânica e elétrica, de lanternagem e pintura, de alinhamento e balanceamento de direção e ar condicionado*) constarão de:

8.1.1. Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

8.1.2. Fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, pneus automotivos e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos acima;

8.2. Entende-se como peças de reposição originais: Também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui. (ABNT NBR 15296:2005)

8.3. A CONTRATADA deverá possuir um espaço coberto, com piso apropriado (tipo industrial ou similar), que atenda às especificações exigidas para não contaminação do solo, caso haja vazamento de fluidos ou quaisquer outros produtos químicos que possam contribuir para essa contaminação. A empresa contratada deverá dispor de espaço físico para garantir o recebimento de, no mínimo, 10 (dez) veículos por vez (pequeno, médio ou grande porte), salvo quando se tratar de motocicletas cujos quantitativos excederão a referida previsão. Os interessados deverão funcionar nos seguintes dias da semana e horários: de segundas às sextas-feiras, de 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas e, aos sábados, de 08:00 (oito) às 13:00 (treze) horas, para os casos de manutenção aos VEÍCULOS DE GRANDE PORTE. Nos casos de manutenções aos veículos de PEQUENO E MÉDIO PORTE poderão ser disponibilizados atendimentos diferenciados (em horário comercial), caso necessário, especialmente no que concerne aos atendimentos emergenciais (em caráter imediato), para os quais será providenciado conserto de urgência, serviço este que deverá atender, no mínimo, 10 (dez) unidades.

8.4. COMUM A TODOS OS ITENS:

a) A CONTRATADA deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado, contados a partir da retirada do veículo, sendo que durante este prazo, estará obrigada a refazer o(s) serviço(s) considerado(s) imperfeito(s), sem qualquer ônus adicional aos órgãos/entidades contratantes. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciado o prazo de garantia;

b) O prazo de garantia para peças corresponderá à garantia do fabricante devidamente apresentada pela empresa CONTRATADA, por meio de documentos legítimos;

c) Durante o período da garantia a contratada estará obrigada a substituir o material defeituoso no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de comunicação do gestor do contrato;

d) Feita a manutenção de veículo, no ato de sua devolução, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal, bem como a devolução de todas as peças substituídas;

e) As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues no ato da conclusão dos serviços ao servidor devidamente designado para retirar o veículo do estabelecimento, exceto



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 33

pneus e baterias, caso o órgão/ entidade não os solicite, que deverão receber a correta disposição final por parte do estabelecimento que efetuou a manutenção;

f) A CONTRATADA enviará para a Secretaria requisitante do serviço os códigos/referência das peças e quantitativos de horas a ser utilizada na realização dos serviços (orçamento, para o gestor do contrato, que analisará e aprovará ou não segundo critérios objetivos) a realização dos referidos serviços, bem como as reposições de peças necessárias às manutenções. Essa autorização se dará em caráter expresso (por escrito), em documento próprio da Secretaria requisitante, encaminhado à CONTRATADA (autorização/ordem de fornecimento);

g) Os orçamentos deverão ser enviados no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a entrada do veículo nas instalações da CONTRATADA, com códigos de serviços e peças individualizados, valores individuais, quantitativos, descrições e o desconto proposto pela CONTRATADA;

h) Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após aprovação expressa do(s) gestor (s) do contrato;

i) A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

j) A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos dos órgãos e entidades contratantes, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados aos contratantes, no caso de uso indevido do veículo, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço;

k) Se tratando dos serviços indicados nos subitens “m” e “n”, o Órgão Participante encaminhará a Célula de Gestão de Logística Corporativa – CELOG/SEPOG, por meio do Sistema de Gestão de Frotas, o orçamento apresentado para análise e autorização para emissão da Ordem de Serviço;

l) Após a autorização da CELOG, o Órgão Participante emitirá a ordem de Serviço através do SRP para a realização do “Serviço de Manutenção” referente àqueles constantes do orçamento aprovado;

m) Todo orçamento tem que ser validado pela CELOG independente do valor;

n) Os serviços manutenção corretiva, independentemente do valor orçado, serão autorizados exclusivamente pela CELOG.

8.5. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

8.3.1. Deverão ser executados exclusivamente pelo proponente vencedor, excetuando-se os serviços específicos no **subitem 8.10** deste anexo, para o reparo e manutenção dos veículos.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 34

8.6. DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS:

8.4.1. O preço das peças de reposição e acessórios originais e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referência o preço constante na Tabela de Preços de Peças e Acessórios do Fabricante de cada veículo, que estiver em vigor na data do fornecimento.

8.7. DESCONTO PERCENTUAL DE SERVIÇOS:

8.5.1. O preço dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será cobrado com base na quantidade de horas de trabalho necessárias à sua execução multiplicado pelo preço unitário da hora/homem trabalhada, calculada sobre o valor base máximo discriminado no mapa de preços constante no processo em epígrafe.

8.8. DESCONTO PERCENTUAL DE SERVIÇO DE REBOQUE:

8.6.1. O preço dos serviços de reboque será cobrado com base no quilômetro extra para um raio superior a 20 km, calculada sobre o valor base máximo discriminado no mapa de preços constante no processo em epígrafe.

8.9. PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

8.9.1. Os principais serviços de Manutenção Preventiva a serem executados no objeto da Ata de Registro de Preços e contrato são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se façam necessários ou que não estejam previstos no plano de manutenção ou no manual técnico do fabricante:

- Sistema completo de suspensão - verificações de folgas, batidas, desgastes e estado das borrachas;
- Caixa de direção - verificação de folgas e batidas; se hidráulica, observar nível de óleo;
- Sistema de transmissão (semi-eixo, juntas homocinéticas e grupo diferencial - rolamentos) - verificação de vazamento e estado das coifas;
- Caixa de marcha- verificação da precisão dos engates;
- Sistema de embreagem - ajustes e verificação de desgaste excessivo;
- Sistema de freios - verificação de vazamentos, desgastes das pastilhas/ lonas, regulagem do freio de
- Sistema elétrico, envolvendo fusível e lâmpada;
- Sistema de regulagem e limpeza dos bicos injetores;
- Sistema de arrefecimento- limpeza completa do sistema;
- Estado da bateria - tensão e corrente;
- Lubrificação com graxa branca das dobradiças e fechaduras das portas, do capô e portamala, regulagem das portas e verificação dos sistemas de elevação manual/automática dos vidros e espelhos retrovisores (automático ou não);
- Será efetuado o alinhamento, balanceamento das rodas, rodízio das rodas e regulagem dos faróis e cambagem ou serviço equivalente (se necessário);
- Verificar os sistemas de escape - braçadeiras e suportes;



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 35

- Retirada dos “grilos” e reaperto completo nos veículos;
- Limpeza completa do sistema de ar condicionado (se houver) e verificação da carga de gás. O fluido refrigerante utilizado deverá ser 100% compatível com os componentes de cada sistema. Verificar filtros antipólen (se houver);
- Verificar os níveis e viscosidade de todos os óleos específicos de cada tipo de veículo;
- Verificar o estado de todas as correias dos sistemas específicos de cada tipo de veículo;
- Verificar o funcionamento de todas as lâmpadas piloto, lanternas, faróis e luzes de iluminação internas;
- Verificar o estado da carroceria, procurando pontos de corrosão;
- Verificar a parte de força do veículo, se apresentar ruídos e/ou necessita de reparos.
- Demais serviços que forem necessários.

8.9.1.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO FEITA NO MANUAL DO FABRICANTE DE CADA VEÍCULO.

8.10. PRINCIPAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Os principais serviços de Manutenção Corretiva a serem executados no objeto da Ata de Registro de Preços são os relacionados abaixo, não sendo excluídos outros que por ventura se fizerem necessários para recuperação das partes ou defeitos:

- Serviço de motor: completo, incluindo retífica de eixo, bloco e cabeçote;
- Serviço de motor: parcial, com substituição de segmentos e bronze de biela;
- Serviço de cabeçote com enchimento, planejamento, esmerilhamento de válvulas;
- Serviço no sistema de arrefecimento, com substituição de válvula, sensor de temperatura, radiador, mangotes, cano de circulação d’água, bomba d’água.
- Serviço de injeção eletrônica dos sistemas CFI, EFI, MI;
- Serviço de regulação eletrônica e calibragem de válvulas;
- Serviço no sistema de freio completo;
- Serviço no sistema de freio parcial;
- Serviço de suspensão dianteira completa;
- Serviço de suspensão dianteira parcial;
- Serviço de suspensão traseira completa;
- Serviço de suspensão traseira parcial;
- Serviço de substituição de rolamentos traseiros;
- Serviço de substituição de rolamentos dianteiros;
- Serviço de tração, com substituição das juntas homocinéticas interna e externa; diferencial, com substituição da coroa e pião;
- Serviço de embreagem, com substituição de platô, colar e disco;
- Serviço no sistema elétrico: caixa de fusível, reposição de lâmpadas, lanterna, farol;
- Serviço de alternador, com reposição de peças;
- Serviço no motor de partida, com reposição de peças;
- Serviço de direção hidráulica, com reposição de peças: substituição de mangueiras, reparo da caixa;
- Serviço de caixa de marcha completa;
- Serviço de caixa de marcha parcial;
- Serviço de ar- condicionado, com limpeza no sistema, reposição de gás e peças;
- Serviço de portas, com substituição de calhas, vidro, máquina, trinco interno e externo;

EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 36

- Serviço de cambagem dianteira;
- Serviço de cambagem traseira;
- Serviço de alinhamento de direção;
- Serviço de retirada de vazamento de óleo, com substituição de retentores e juntas;
- Serviço de câmbio com substituição de peças;
- E os demais serviços que forem necessários;
- Alternador- desgastes dos rolamentos e das escovas;
- Motor de partida- verificação do desgaste;
- Sistema de arrefecimento e estado da bomba d'água;

8.10.1. Caso exista algum serviço que não esteja previsto no catálogo ou manual técnico do fabricante e que seja necessário ser executado, a Secretaria interessada deverá negociar com a CONTRATADA a quantidade máxima de horas, com base em serviços similares previstos.

8.10.2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

8.10.2.1. Os serviços de manutenção corretiva dos veículos com fornecimento de toda a mão de obra necessária e serviço de reboque, compreendem:

a) Fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e todos os materiais necessários à execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos veículos pesados.

b) Serviços de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos, compreendendo os seguintes serviços, e outros correlatos:

- Revisão, manutenção e recuperação de sistemas elétricos e eletrônicos em geral.
- Lanternagem, funilaria, pintura e outros;
- Capotaria;
- Alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem e outros;
- Revisão, manutenção e recuperação de ar-condicionado e outros;
- Recuperação de chassi (desempenamento, solda e outros);
- Substituição de vidros, borrachas e outros;
- Serviços de mecânica geral, regulagem e recuperação de: sistema de transmissão, embreagem, caixa de câmbio, diferencial, sistema de direção (mecânica e hidráulica), sistema de freios convencionais e ABS, sistema de arrefecimento do motor, retífica de motores a diesel (desmontagem, montagem, regulagem e outros), sistema de alimentação de combustíveis diesel (bomba injetora e sistema eletrônico a diesel, desmontagem, montagem, testes e outros), sistema de suspensão (dianteira e traseira e outros), analisador de gases;

c) Outros serviços que se fizerem necessários.

8.10.2.2. Os serviços de motor e caixa de marcha somente serão autorizados após o término de vigência do prazo de garantia de fabricação dos veículos.

8.11. SERVIÇO DE REBOQUE:

8.11.1. Havendo qualquer fato que impossibilite o deslocamento do veículo por condições próprias, a CONTRATADA deverá providenciar reboque adequado ao tipo específico de cada veículo, até um raio de 20 (vinte) quilômetros, no prazo não superior a 02 (duas) horas, a partir da comunicação



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 37

da necessidade do socorro, correndo por conta e risco da CONTRATADA todos os custos do transporte.

8.12. SERÁ PERMITIDO terceirização dos serviços relacionados abaixo, desde que haja aquiescência e autorização expressa dos órgãos/entidades requisitantes do serviço:

- **SERVIÇOS DE RETIFICA DE MAQUINAS;**
- **SERVIÇOS DE TORNEARIA;**
- **VIDRAÇARIA, CAPOTARIA E TAPEÇARIA;**
- **ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS.**

8.13. SERVIÇOS EXCLUSIVO PARA MOTOS:

8.13.1. Verificar, ajustar e lubrificar o acelerador, cavalete lateral, coluna de direção, corrente de transmissão, pneus, porcas, parafusos e fixações, rodas, sapatas do freio, sistema de escapamento, sistema de freio, suspensões dianteira e traseira, facho do farol, interruptor da luz do freio, filtro centrífugo de óleo, folga das válvulas, linha de combustível, marcha lenta, respiro do motor, sistema de embreagem, tela do filtro de óleo, entre outros serviços previsto no manual ou recomendações do fabricante.

8.13.2. Quando se tratar de reposição de óleos lubrificantes, só serão aceitos os recomendados pelos fabricantes dos veículos ou os que comprovadamente possuam as mesmas características, nesse caso deverá ser aprovado pela Secretaria requisitante do serviço. Em nenhuma hipótese serão aceitos óleos lubrificantes reciclados.

8.14. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

8.14.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, inclusive óleos lubrificantes e pneus automotivos, para a manutenção da frota de veículos dos órgãos e entidades contratantes, em conformidade com as regras a seguir:

8.14.1.1. Utilizar obrigatoriamente peças de reposição originais: Também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui. (ABNT NBR 15296:2005).

9. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto a Execução:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

9.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) abaixo:



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 38

- Segundas às sextas-feiras, de 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas e, aos sábados, de 08:00 (oito) às 13:00 (treze) horas, para os casos de manutenção aos **VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**.

- Nos casos de manutenções aos veículos de PEQUENO E MÉDIO PORTE poderão ser disponibilizados atendimentos diferenciados (em horário comercial), 08:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h, caso necessário, especialmente no que concerne aos atendimentos emergenciais (em caráter imediato), para os quais será providenciado conserto de urgência, serviço este que deverá atender, no mínimo, 10 (dez) unidades de veículos de pequeno e médio porte.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. O prazo de entrega/devolução dos veículos em manutenção será de 02 (dois) dias úteis ou de acordo com cada serviço a ser executado, em conformidade com a tabela de hora do fabricante e aceito pelo contratante do serviço, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil no endereço do órgão/entidade previamente estabelecido na ordem de serviços, em horário comercial.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. O recebimento dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado:

- Segundas às sextas-feiras, de 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas e, aos sábados, de 08 (oito) às 13:00 (treze) horas, para os casos de manutenção aos **VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**.

- Nos casos de manutenções aos veículos de PEQUENO E MÉDIO PORTE poderão ser disponibilizados atendimentos diferenciados (em horário comercial), 08:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h, caso necessário, especialmente no que concerne aos atendimentos emergenciais (em caráter imediato), para os quais será providenciado conserto de urgência, serviço este que deverá atender, no mínimo, 10 (dez) unidades de veículos de pequeno e médio porte.

9.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.2.5. A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.



10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados conforme legislação vigente, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 02 (dois) anos contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

10.1.1. Todo serviço de manutenção prestado deverá gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo servidor designado para fiscalização a ser encaminhado em até 30 (trinta) dias do término dos serviços ao setor competente do **CONTRATANTE**, para apuração de valores devidos, programação e controle da periodicidade recomendada para serviços similares.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.1.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.1.8. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços e das peças substituídas, conforme legislação vigente, **desde que não configurado mau uso do equipamento**, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

11.1.9. Todo serviço de manutenção prestado deverá ser acompanhado através de relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia das peças substituídas, assinado pelo servidor designado para fiscalização a ser encaminhado em até 30 (trinta) dias do término dos serviços ao setor competente do **CONTRATANTE**.



**EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO**

FL. | 40

11.1.10. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.1.11. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.1.12. Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;

11.1.13. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;

11.1.14. Ter sede no Ceará e funcionários com vínculo empregatício comprovado com a contratada.

11.1.15. Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

11.1.16. A CONTRATADA apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o CONTRATANTE venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o CONTRATANTE, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, nas quais seja imputada responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.

11.1.17. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.

11.1.18. Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;

11.1.19. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, no prazo fixado pelo CONTRATANTE contado a partir da sua notificação.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviço, após a emissão de empenho.

11.2.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.2.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.2.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.2.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 41

11.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

11.2.8. Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

11.2.9. Documentar as ocorrências havidas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.1.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

12.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no Banco BRADESCO S/A.

13.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 42

13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

13.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

13.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato a ser firmado com a empresa classificada no certame licitatório terá validade de 12 **(doze)** meses, **contados a partir da sua publicação.**

14.2. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR designado, conforme art. 67, da Lei Federal no. 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Fortaleza, Estado do Ceará, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

17. DO ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS POR ÓRGÃO



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 43

ANEXO A – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS POR ÓRGÃO

INTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF					
SEQ.	PLACA	MARCA / MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO	
1	1	HVU5089	CHEVROLET/D-20 CUSTOM	1990/1990	MÉDIO/GRANDE PORTE
2	2	PRY5645	RENAULT/LOGAN 1.0	2018/2019	PEQUENO PORTE
3	3	PBV5718	RENAULT/LOGAN	2019/2020	PEQUENO PORTE
4	4	HWO3226	HONDA	2001	MOTOCICLETA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CGM					
SEQ.	PLACA	MARCA / MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO	
5	1	ORS 9253	HONDA CG 150 FAN	2013	MOTOCICLETA
DEPARTAMENTO MUNIICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON					
SEQ.	PLACA	MARCA / MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO	
6	1	HXO1695	RENAULT/MASTER11M3 25DCI/FURGAO	2007	MÉDIO/GRANDE PORTE
7	2	FBM1081	I/JUNBEI / TOPIC L	2011	MÉDIO/GRANDE PORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SDE					
SEQ.	PLACA	MARCA / MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO	
8	1	NUT5645	ASTRA SEDAN ADVANTAGE (GM)	2010/2011	PEQUENO PORTE
9	2	OCC1783	MONTANA LS (CHEVROLET)	2011/2012	MÉDIO/GRANDE PORTE
10	3	HYN8217	CELTA 4P (GM)	2008/2009	PEQUENO PORTE
11	4	OHX2980	TRA/C TRATOR/NÃO APLIC 4X2 (CAVALO MECANICO)	2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
12	5	PMS2498	TRAILER	2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
13	6	NQL4647	KOMBI	2009	MÉDIO/GRANDE PORTE
14	7	NUT5925	CELTA LIFE	2010/2011	PEQUENO PORTE
15	8	NUT5935	CELTA LIFE	2010/2011	PEQUENO PORTE
16	9	OSU6279	CELTA LIFE	2012/2013	PEQUENO PORTE
17	10	OSU6919	CELTA LIFE	2012/2013	PEQUENO PORTE
18	11	OSU7769	CELTA LIFE	2012/2013	PEQUENO PORTE
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCÍ					
SEQ.	PLACA	MARCA / MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO	
19	1	OCD4616	KOMBI VW	2011/12	MÉDIO/GRANDE PORTE
20	2	OCD4656	KOMBI VW	2011/12	MÉDIO/GRANDE PORTE
21	3	OCD4636	KOMBI VW	2011/12	MÉDIO/GRANDE PORTE
22	4	ORW8693	FIAT	2013	PEQUENO PORTE
23	5	ORW8703	FIAT	2013	PEQUENO PORTE
24	6	ORW8713	FIAT	2013	PEQUENO PORTE

EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 44

25	7	ORW8723	FIAT	2013	PEQUENO PORTE
26	8	ORW8753	FIAT	2013	PEQUENO PORTE
27	9	OCJ6529	FIAT	2011/12	PEQUENO PORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME					
SEQ.	PLACA	MARCA / MODELO		ANO	TIPO DE VEÍCULO
28	1	HYJ 4681	FORD COURRIER	2003	PEQUENO PORTE
29	2	OCN 3073	CHEVROLET CLASSIC LS	2011	PEQUENO PORTE
30	3	OCN 3053	CHEVROLET CLASSIC LS	2011	PEQUENO PORTE
31	4	OCN 3203	CHEVROLET CLASSIC LS	2011	PEQUENO PORTE
32	5	OCN 3253	CHEVROLET CLASSIC LS	2011	PEQUENO PORTE
33	6	OCN 2943	CHEVROLET CLASSIC LS	2011	PEQUENO PORTE
34	7	OCN 3163	CHEVROLET CLASSIC LS	2011	PEQUENO PORTE
35	8	OCN 3023	CHEVROLET CLASSIC LS	2011	PEQUENO PORTE
36	9	OCN 3133	CHEVROLET CLASSIC LS	2011	PEQUENO PORTE
37	10	HYV 5715	FIESTA FIEST SEDAN	2007	PEQUENO PORTE
38	11	HYX 8085	MERCEDES BENZ SPRINTER	2007	MÉDIO/GRANDE PORTE
39	12	NQX 0247	FIAT UNO MILLE	2009	PEQUENO PORTE
40	13	NQX 0327	FIAT UNO MILLE	2009	PEQUENO PORTE
41	14	NQX 0577	FIAT UNO MILLE	2009	PEQUENO PORTE
42	15	NQX 1017	FIAT UNO MILLE	2009	PEQUENO PORTE
43	16	HVP 8908	VW GOL 1.6	2008	PEQUENO PORTE
44	17	HYD 4168	CAMINHÃO	2006	MÉDIO/GRANDE PORTE
45	18	HVP 9518	VW GOL 1.6	2008	PEQUENO PORTE
46	19	HVQ 2668	VW GOL 1.6	2008	PEQUENO PORTE
47	20	HVQ 0368	VW GOL 1.6	2008	PEQUENO PORTE
48	21	HVQ 1878	VW GOL 1.6	2008	PEQUENO PORTE
49	22	HYV 3169	FIAT DUCATO	2005	MÉDIO/GRANDE PORTE
50	23	NQO 8129	CAMINHÃO IVECO	2006	MÉDIO/GRANDE PORTE
51	24	HYV 3179	FIAT DUCATO	2005	MÉDIO/GRANDE PORTE
52	25	HYV 3189	FIAT DUCATO	2005	MÉDIO/GRANDE PORTE
53	26	HYV 3209	FIAT DUCATO	2005	MÉDIO/GRANDE PORTE
54	27	HYV 3199	FIAT DUCATO	2005	MÉDIO/GRANDE PORTE
55	28	OCC 7932	HONDA CG TITAN 1500 CC	2011	MOTOCICLETA
56	29	OCC 8022	HONDA CG TITAN 1500 CC	2011	MOTOCICLETA
57	30	OCC 8032	HONDA CG TITAN 1500 CC	2011	MOTOCICLETA
58	31	OCC 7912	HONDA CG TITAN 1500 CC	2011	MOTOCICLETA
59	32	OCC 7922	HONDA CG TITAN 1500 CC	2011	MOTOCICLETA
60	33	OCC 7982	HONDA CG TITAN 1500 CC	2011	MOTOCICLETA
61	34	OCC 7962	HONDA CG TITAN 1500 CC	2011	MOTOCICLETA
62	35	OCC 8012	HONDA CG TITAN 1500 CC	2011	MOTOCICLETA

EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 45

63	36	OSC 1815	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
64	37	OSA 5405	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
65	38	OSA 6495	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
66	39	OSA 4775	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
67	40	OSC 3045	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
68	41	OSA 6905	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
69	42	OSA 5105	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
70	43	OSA 6305	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
71	44	OSA 5905	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
72	45	OSA 5635	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
73	46	OSC 1095	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
74	47	OSC 3265	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
75	48	OSA 8015	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
76	49	OSA 4915	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
77	50	OSB 7545	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
78	51	OSA 6385	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
79	52	OSA 4835	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
80	53	OSA 5025	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
81	54	OSA 9195	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
82	55	OSC 3545	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
83	56	OSA 5085	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
84	57	OSA 4905	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
85	58	OSA 4695	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
86	59	OSA 4645	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
87	60	OSU 8394	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
88	61	OSU 8204	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
89	62	OSA 5855	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
90	63	OSA 6205	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
91	64	OSA 6575	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
92	65	OSA 6955	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
93	66	OSA 6145	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
94	67	OSA 5475	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
95	68	OSA 5265	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
96	69	OSA 6095	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
97	70	OSA 5215	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
98	71	OSA 5785	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
99	72	OSA 6745	VOLARE V8L EO	2013/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
100	73	PNW4717	VOLARE V8L EO	2015/2016	MÉDIO/GRANDE PORTE
101	74	NRC 2501	VW-15.190	2009/2010	MÉDIO/GRANDE PORTE
102	75	OCN 3084	VW-15.190	2011	MÉDIO/GRANDE PORTE

EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 46

103	76	OCN 6944	VW-15.190	2013	MÉDIO/GRANDE PORTE
104	77	HZA 8162	VW-15.190	2008/2009	MÉDIO/GRANDE PORTE
105	78	OCN 7274	VW-15.190	2011	MÉDIO/GRANDE PORTE
106	79	NVC 5402	VW-15.190	2009	MÉDIO/GRANDE PORTE
107	80	OCN 8874	VW-15.190	2011	MÉDIO/GRANDE PORTE
108	81	HYZ 8702	VW-15.190	2008/2009	MÉDIO/GRANDE PORTE
109	82	HYZ 6242	VW-15.190	2008/2009	MÉDIO/GRANDE PORTE
110	83	HYZ 7372	VW-15.190	2009	MÉDIO/GRANDE PORTE
111	84	OCN 8804	VW-15.190	2011	MÉDIO/GRANDE PORTE
112	85	HYZ 4832	VW-15.190	2008/2009	MÉDIO/GRANDE PORTE
113	86	NVC 4812	VW-15.190	2009	MÉDIO/GRANDE PORTE
114	87	OCN 7664	VW-15.190	2011	MÉDIO/GRANDE PORTE
115	88	NRC 0731	VW-15.190	2009/2010	MÉDIO/GRANDE PORTE
116	89	NRB 1361	VW-15.190	2009	MÉDIO/GRANDE PORTE
117	90	NRB 4591	VW-15.190	2009/2010	MÉDIO/GRANDE PORTE
118	91	NRB 8411	VW-15.190	2009/2010	MÉDIO/GRANDE PORTE
119	92	HYZ 6442	VW-15.190	2008/2009	MÉDIO/GRANDE PORTE
120	93	OCN 9134	VW-15.190	2011	MÉDIO/GRANDE PORTE
121	94	HYZ 6542	VW-15.190	2008/2009	MÉDIO/GRANDE PORTE
122	95	NVC 5212	VW-15.190	2008/2009	MÉDIO/GRANDE PORTE
123	96	HZA 5952	VW-15.190	2008/2009	MÉDIO/GRANDE PORTE
124	97	NVC 5012	VW-15.190	2008/2009	MÉDIO/GRANDE PORTE
125	98	OCN 8944	VW-15.190	2011	MÉDIO/GRANDE PORTE
126	99	NVC 4472	VW-15.190	2009	MÉDIO/GRANDE PORTE
127	100	OCN 7834	VW-15.190	2011	MÉDIO/GRANDE PORTE
128	101	HYZ 7972	VW-15.190	2008/2009	MÉDIO/GRANDE PORTE
129	102	HYZ 7672	VW-15.190	2008/2009	MÉDIO/GRANDE PORTE
130	103	OCN 9074	VW-15.190	2011	MÉDIO/GRANDE PORTE
131	104	PNW-4597	VW-15.190 EOD E HD ORE	2015	MÉDIO/GRANDE PORTE
132	105	PNW-4467	VW-15.190 EOD E HD ORE	2015	MÉDIO/GRANDE PORTE

EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR

SEQ.	PLACA	MARCA / MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO	
133	1	HYY-1275	HONDA/NXR150 BROS ESD	2007	MOTOCICLETA
134	2	HYY-1285	HONDA/NXR150 BROS ESD	2007	MOTOCICLETA
135	3	HYY-1295	HONDA/NXR150 BROS ESD	2007	MOTOCICLETA
136	4	HYY-1325	HONDA/NXR150 BROS ESD	2007	MOTOCICLETA
137	5	HXR-1876	HONDA/NXR150 BROS ESD	2007	MOTOCICLETA
138	6	HXR-1886	HONDA/NXR150 BROS ESD	2007	MOTOCICLETA
139	7	HXR-1896	HONDA/NXR150 BROS ESD	2007	MOTOCICLETA
140	8	HXE-5469	TOYOTA / BANDEIRANTE	1999	MÉDIO/GRANDE PORTE

EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 47

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF					
SEQ.	PLACA	MARCA / MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO	
141	1	OIN8399	XRE/300 -HONDA	2012	MOTOCICLETA
142	2	HXT8319	CG/TITAN125	2003	MOTOCICLETA
143	3	HXV2949	FIAT UNO	2005	PEQUENO PORTE
144	4	OCP8856	VW/GOL	2011/2012	PEQUENO PORTE
145	5	OCL9962	FORD/FIESTA	2011/2012	PEQUENO PORTE
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA - GMF					
SEQ.	PLACA	MARCA / MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO	
146	1	OSB 0169	YAMAHA TENERÉ	2012/2013	MOTOCICLETA
147	2	OSA 9939	YAMAHA TENERÉ	2012/2013	MOTOCICLETA
148	3	OSA 9919	YAMAHA TENERÉ	2012/2013	MOTOCICLETA
149	4	OSB 0189	YAMAHA TENERÉ	2012/2013	MOTOCICLETA
150	5	OSB 0199	YAMAHA TENERÉ	2012/2013	MOTOCICLETA
151	6	OSB 0239	YAMAHA TENERÉ	2012/2013	MOTOCICLETA
152	7	OSB 0019	YAMAHA TENERÉ	2012/2013	MOTOCICLETA
153	8	OSB 0069	YAMAHA TENERÉ	2012/2013	MOTOCICLETA
154	9	OSB 0129	YAMAHA TENERÉ	2012/2013	MOTOCICLETA
155	10	OSB 0159	YAMAHA TENERÉ	2012/2013	MOTOCICLETA
156	11	OSB 0049	YAMAHA TENERÉ	2012/2013	MOTOCICLETA
157	12	OSA 9979	YAMAHA TENERÉ	2012/2013	MOTOCICLETA
158	13	OSQ 6356	HONDA XRE 300	2012/2013	MOTOCICLETA
159	14	OSO 1296	HONDA XRE 300	2012/2013	MOTOCICLETA
160	15	OSO 0196	HONDA XRE 300	2012/2013	MOTOCICLETA
161	16	OSQ 9086	HONDA XRE 300	2012/2013	MOTOCICLETA
162	17	OSO 0416	HONDA XRE 300	2012/2013	MOTOCICLETA
163	18	OSO 0796	HONDA XRE 300	2012/2013	MOTOCICLETA
164	19	POP 2228	HONDA XRE 300	2018	MOTOCICLETA
165	20	POP2158	HONDA XRE 300	2018	MOTOCICLETA
166	21	POP 3208	HONDA XRE 300	2018	MOTOCICLETA
167	22	POP 2448	HONDA XRE 300	2018	MOTOCICLETA
168	23	POP 2368	HONDA XRE 300	2018	MOTOCICLETA
169	24	POP 2298	HONDA XRE 300	2018	MOTOCICLETA
170	25	POP 3078	HONDA XRE 300	2018	MOTOCICLETA
171	26	POP 2998	HONDA XRE 300	2018	MOTOCICLETA
172	27	POP 2858	HONDA XRE 300	2018	MOTOCICLETA
173	28	POP 3138	HONDA XRE 300	2018	MOTOCICLETA
174	29	PNP 7302	HONDA XRE 300	2019	MOTOCICLETA
175	30	PNP 7742	HONDA XRE 300	2019	MOTOCICLETA
176	31	PNP 6552	HONDA XRE 300	2019	MOTOCICLETA

EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 48

177	32	PNP 7582	HONDA XRE 300	2019	MOTOCICLETA
178	33	PNP 6252	HONDA XRE 300	2019	MOTOCICLETA
179	34	PNP 7032	HONDA XRE 300	2019	MOTOCICLETA
180	35	PNP 7642	HONDA XRE 300	2019	MOTOCICLETA
181	36	PNP 6862	HONDA XRE 300	2019	MOTOCICLETA
182	37	PNP 7392	HONDA XRE 300	2019	MOTOCICLETA
183	38	PNP 6382	HONDA XRE 300	2019	MOTOCICLETA
184	39	POY 9530	DUSTER	2017/2018	MÉDIO/GRANDE PORTE
185	40	POY 9100	DUSTER	2017/2018	MÉDIO/GRANDE PORTE
186	41	POY 9300	DUSTER	2017/2018	MÉDIO/GRANDE PORTE
187	42	POY 9230	DUSTER	2017/2018	MÉDIO/GRANDE PORTE
188	43	POY 9420	DUSTER	2017/2018	MÉDIO/GRANDE PORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA

SEQ.	PLACA	MARCA / MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO	
189	1	OCP 9056	VW GOL 1.0 VERMELHO	2011/2012	PEQUENO PORTE
190	2	HYG3904	TROLLER BRANCO	2007/2008	MÉDIO/GRANDE PORTE
191	3	OCB1071	FIAT UNO MILLE PRETO	2011/2012	PEQUENO PORTE
192	4	NRA8285	MOTO PRETA HONDA CG 125 FAN	2010	MOTOCICLETA
193	5	PNE 1729	HONDA FUSCO CARGO 150 A	2015	MOTOCICLETA
194	6	PMS 1375	FIAT DUCATO MINIBUS	2015	MÉDIO/GRANDE PORTE
195	7	FXF 4930	HYUNDAI HR HDB	2015/2016	MÉDIO/GRANDE PORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP

SEQ.	PLACA	MARCA / MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO	
196	1	PMC 8014	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
197	2	PMC 8094	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
198	3	PMC 8184	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
199	4	PMC 7974	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
200	5	PMC 8144	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
201	6	PMC 8044	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
202	7	PMC 8104	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
203	8	PMC 8004	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
204	9	PMC 8074	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
205	10	PMC 8034	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
206	11	PMC 7924	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
207	12	PMC 8064	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
208	13	PMC 8204	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
209	14	PMC 7954	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
210	15	PMC 7994	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
211	16	PMC 7934	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
212	17	PMC 8194	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA

EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 49

213	18	PMC 8154	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
214	19	PMC 7944	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
215	20	PMC 8114	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
216	21	PMC 8164	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
217	22	PMC 8084	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
218	23	PMC 8174	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
219	24	PMC 7914	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
220	25	PMC 7964	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
221	26	PMC 8024	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
222	27	PMC 8054	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
223	28	PMC 8134	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
224	29	PMC 8124	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
225	30	PMC 7984	YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED	2014/2015	MOTOCICLETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC					
SEQ.	PLACA	MARCA / MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO	
226	1	OSN 9166	HONDA XRE 300	2013/2013	MOTOCICLETA
227	2	OSR 1396	HONDA XRE 300	2013/2013	MOTOCICLETA
228	3	OSQ 8646	HONDA XRE 300	2013/2013	MOTOCICLETA
229	4	OSQ 5776	HONDA XRE 300	2013/2013	MOTOCICLETA
230	5	PMV 3874	RENAULT SANDERO AUTH 1.0	2017/2017	PEQUENO PORTE
231	6	HYP 6036	RENAULT SANDERO EXP 16	2008/2009	PEQUENO PORTE
232	7	HYG 3894	TROLLER T4TDI 3.0	2007/2008	MÉDIO/GRANDE PORTE
233	8	HYE 0179	VW CAMINHÃO 7110	2003/2003	MÉDIO/GRANDE PORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG					
SEQ.	PLACA	MARCA / MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO	
234	1	HYN 6688	FIAT/ SIENA HL X FLEX	2009	PEQUENO PORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SDHDS					
SEQ.	PLACA	MARCA / MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO	
235	1	PNH 2632	AIRCROSS/ CITROEN	2016/2017	PEQUENO PORTE
236	2	NRD 3194	CELTA LIFE	2010/2011	PEQUENO PORTE
237	3	NUT 5925	CELTA SPIRIT	2010/2011	PEQUENO PORTE
238	4	NUT 5935	CELTA SPIRIT	2010/2011	PEQUENO PORTE
239	5	OSU 6919	CELTA 1.0 LT	2012/2013	PEQUENO PORTE
240	6	OSU 6279	CELTA SPIRIT	2010/2011	PEQUENO PORTE
241	7	NUT 5965	CELTA SPIRIT	2010/2011	PEQUENO PORTE
242	8	OSH 0755	PALIO WEEKEND ATTRACTIVE	2013/2013	PEQUENO PORTE
243	9	HYX 8095	SPRYNTER	2007/2007	MÉDIO/GRANDE PORTE
244	10	HWH 9893	CAMINHÃO CAÇAMBA GMC	2000/2001	MÉDIO/GRANDE PORTE
245	11	PBQ 4359	VW NEOBUS	2019/2020	MÉDIO/GRANDE PORTE
246	12	PBQ 4368	VW NEOBUS	2019/2020	MÉDIO/GRANDE PORTE

EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 50

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA - SAÚDE					
SEQ.	PLACA	MARCA / MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO	
247	1	OIB 9901	RENAULT/SANDERO 1.6	2011/2012	PEQUENO PORTE
248	2	OIB 9931	RENAULT/SANDERO 1.6	2011/2012	PEQUENO PORTE
249	3	OIB 9881	RENAULT/SANDERO 1.6	2011/2012	PEQUENO PORTE
250	4	OIB 9891	RENAULT/SANDERO 1.6	2011/2012	PEQUENO PORTE
251	5	OIM 1303	FIAT/DOBLO 1.8	2011/2012	MÉDIO/GRANDE PORTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA - PREVFOR					
SEQ.	PLACA	MARCA / MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO	
252	1	HXD 5317	VW/KOMBI	2003	MÉDIO/GRANDE PORTE
253	2	ORV 1898	HONDA/MOTO CG 125	2014/2014	MOTOCICLETA
254	3	ORV 1918	HONDA/MOTO CG 125	2014/2014	MOTOCICLETA
255	4	HWT 4177	HONDA/MOTO CG 125	2008/2008	MOTOCICLETA
AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR					
SEQ.	PLACA	MARCA / MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO	
256	1	HYW 0745	UNO	2008/2009	PEQUENO PORTE
257	2	HYW 2445	UNO	2007/2008	PEQUENO PORTE
258	3	HYC 8607	UNO	2007/2008	PEQUENO PORTE
259	4	HYN 8207	CELTA	2008/2009	PEQUENO PORTE
260	5	HXE 5449	BANDEIRANT	1999/1999	MÉDIO/GRANDE PORTE
261	6	HUF 9125	MERCEDES L. 1618	1993/1993	MÉDIO/GRANDE PORTE
262	7	HXR 0383	CAMINHÃO WOLKSWAGEN 13180	2003/2003	MÉDIO/GRANDE PORTE
263	8	ORS 9263	HONDA/ MOTO CG 128	2013/2013	MOTOCICLETA
AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS					
SEQ.	PLACA	MARCA / MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO	
264	1	NUV 1738	I KIA K2500 HD	2010/2011	MÉDIO/GRANDE PORTE
SECRETARIA MUNICIPL DO ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA - SECEL					
SEQ.	PLACA	MARCA / MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO	
265	1	MHU 9014	VAN RENAULT	2010	MÉDIO/GRANDE PORTE
266	2	OBQ 0428	REBOQUE	2014/2014	MÉDIO/GRANDE PORTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC					
SEQ.	PLACA	MARCA / MODELO	ANO	TIPO DE VEÍCULO	
267	1	OCH 0073	CHEVROLET CLASSIC LS	2011	PEQUENO PORTE
268	2	HXV 5361	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	2005	PEQUENO PORTE
269	3	HZA 9617	GM/ MONTANA	2008	MÉDIO/GRANDE PORTE
270	4	HXY 3094	GM/ ASTRA	2007	PEQUENO PORTE
271	5	HXY 3074	GM/ CLASSIC SPIRIT	2007	PEQUENO PORTE
272	6	POX 9616	HONDA	2018	MOTOCICLETA
273	7	POX 9276	HONDA	2018	MOTOCICLETA

EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 51

274	8	PNE 4975	HONDA	2018	MOTOCICLETA
275	9	PNE 4945	HONDA	2018	MOTOCICLETA
276	10	PNE 4895	HONDA	2018	MOTOCICLETA
277	11	PNE 5015	HONDA	2018	MOTOCICLETA
278	12	OIN 8569	HONDA	2012	MOTOCICLETA
279	13	OIN 8579	HONDA	2012	MOTOCICLETA
280	14	OIN 8399	HONDA	2012	MOTOCICLETA
281	15	OIN 8419	HONDA	2012	MOTOCICLETA
282	16	OIN 8459	HONDA	2012	MOTOCICLETA
283	17	OIN 8539	HONDA	2012	MOTOCICLETA
284	18	OIN 8309	HONDA	2012	MOTOCICLETA
285	19	ORS 2799	HONDA	2012	MOTOCICLETA
286	20	PNA 8439	HONDA	2015	MOTOCICLETA
287	21	PNB 5350	HONDA	2015	MOTOCICLETA
288	22	PNA 8529	HONDA	2015	MOTOCICLETA
289	23	PNB 5360	HONDA	2015	MOTOCICLETA
290	24	PNA 8539	HONDA	2015	MOTOCICLETA
291	25	PNA 8649	HONDA	2015	MOTOCICLETA
292	26	PNA 8509	HONDA	2015	MOTOCICLETA
293	27	PNA 8549	HONDA	2015	MOTOCICLETA
294	28	PNA 8459	HONDA	2015	MOTOCICLETA
295	29	PNA 8659	HONDA	2015	MOTOCICLETA
296	30	PNA 8579	HONDA	2015	MOTOCICLETA
297	31	PNA 8669	HONDA	2015	MOTOCICLETA
298	32	PNA 8489	HONDA	2015	MOTOCICLETA
299	33	PNA 8569	HONDA	2015	MOTOCICLETA
300	34	PNA 8629	HONDA	2015	MOTOCICLETA
301	35	PNA 8469	HONDA	2015	MOTOCICLETA
302	36	PNA 8559	HONDA	2015	MOTOCICLETA
303	37	PNA 8479	HONDA	2015	MOTOCICLETA
304	38	PNA 8609	HONDA	2015	MOTOCICLETA
305	39	PNA 8619	HONDA	2015	MOTOCICLETA
306	40	PNA 8599	HONDA	2015	MOTOCICLETA
307	41	PNA 8639	HONDA	2015	MOTOCICLETA
308	42	PNT 5650	HONDA	2015	MOTOCICLETA
309	43	PNT 5660	HONDA	2015	MOTOCICLETA
310	44	PNT 4930	HONDA	2015	MOTOCICLETA
311	45	PME 8503	HONDA	2016	MOTOCICLETA
312	46	PME 8513	HONDA	2016	MOTOCICLETA
313	47	PME 8543	HONDA	2016	MOTOCICLETA

EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 52

314	48	PME 8523	HONDA	2016	MOTOCICLETA
315	49	PME 8493	HONDA	2016	MOTOCICLETA
316	50	PME 8533	HONDA	2016	MOTOCICLETA
317	51	POA 3207	HONDA	2016	MOTOCICLETA
318	52	PNZ 9777	HONDA	2016	MOTOCICLETA
319	53	POA 8577	HONDA	2016	MOTOCICLETA
320	54	POB 5497	HONDA	2016	MOTOCICLETA
321	55	POB 5647	HONDA	2016	MOTOCICLETA
322	56	POB 1137	HONDA	2016	MOTOCICLETA
323	57	POC 4417	HONDA	2016	MOTOCICLETA
324	58	POC 5637	HONDA	2016	MOTOCICLETA
325	59	POB 6407	HONDA	2016	MOTOCICLETA
326	60	POB 4197	HONDA	2016	MOTOCICLETA
327	61	POB 1967	HONDA	2016	MOTOCICLETA
328	62	POC 5187	HONDA	2016	MOTOCICLETA
329	63	POB 1077	HONDA	2016	MOTOCICLETA
330	64	POC 2297	HONDA	2016	MOTOCICLETA
331	65	POB 4537	HONDA	2016	MOTOCICLETA
332	66	POB 4607	HONDA	2016	MOTOCICLETA
333	67	POA 8947	HONDA	2016	MOTOCICLETA
334	68	POA 2677	HONDA	2016	MOTOCICLETA
335	69	POA 3287	HONDA	2016	MOTOCICLETA
336	70	POC 3757	HONDA	2016	MOTOCICLETA
337	71	POB 0787	HONDA	2016	MOTOCICLETA
338	72	POB 4707	HONDA	2016	MOTOCICLETA
339	73	POB 4967	HONDA	2016	MOTOCICLETA
340	74	POC 6027	HONDA	2016	MOTOCICLETA
341	75	POB 0897	HONDA	2016	MOTOCICLETA
342	76	POA 5317	HONDA	2016	MOTOCICLETA
343	77	POC 5407	HONDA	2016	MOTOCICLETA
344	78	POB 0957	HONDA	2016	MOTOCICLETA
345	79	POR 6460	HONDA	2017	MOTOCICLETA
346	80	POR 6480	HONDA	2017	MOTOCICLETA
347	81	POR 6510	HONDA	2017	MOTOCICLETA
348	82	POC 0907	HONDA	2016	MOTOCICLETA
349	83	POB 2587	HONDA	2016	MOTOCICLETA
350	84	POB 4427	HONDA	2016	MOTOCICLETA
351	85	POB 5357	HONDA	2016	MOTOCICLETA
352	86	POB 7507	HONDA	2016	MOTOCICLETA
353	87	POC 5487	HONDA	2016	MOTOCICLETA

EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 53

354	88	POB 6617	HONDA	2016	MOTOCICLETA
355	89	POC 5327	HONDA	2016	MOTOCICLETA
356	90	POA 2867	HONDA	2016	MOTOCICLETA
357	91	POB 6007	HONDA	2016	MOTOCICLETA
358	92	ORS 8022	M. BENZ/ ACCLO 815	2013	MÉDIO/GRANDE PORTE
359	93	ORS 8102	M. BENZ/ ACCLO 815	2013	MÉDIO/GRANDE PORTE
360	94	ORS 8122	M. BENZ/ ACCLO 815	2013	MÉDIO/GRANDE PORTE
361	95	ORS 8092	M. BENZ/ ACCLO 815	2013	MÉDIO/GRANDE PORTE
362	96	ORS 8082	M. BENZ/ ACCLO 815	2013	MÉDIO/GRANDE PORTE
363	97	ORS 8002	M. BENZ/ ACCLO 815	2013	MÉDIO/GRANDE PORTE
364	98	PMN 6651	M. BENZ/ 415 CDISPRINTERC	2015	MÉDIO/GRANDE PORTE
365	99	ORC 9425	RENAULT LOGAN EXP 16	2011	PEQUENO PORTE
366	100	OCS 0405	RENAULT LOGAN EXP 16	2011	PEQUENO PORTE
367	101	HYT 9647	VW/ KOMBI	2008	MÉDIO/GRANDE PORTE



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 54

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado ou personalizado da licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

(O modelo desta proposta de preços visa facilitar a análise comparativa entre as mesmas)

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Att. Sr. Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

Razão Social:

a. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

b. Endereço completo:

c. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

d. Telefone, celular, fax, e-mail:

e. Banco Bradesco S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

a. A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.
(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 55

3. Formação do Preço por LOTE:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. R\$	QUANT. ESTIMADA DE VEÍCULOS	PERCENT UAL COM DESCONT O (%)	VALOR COM DESCONT O
LOTE 01 EXCLUSIVO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (MOTOCICLETAS)						
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FROTA DE MOTOCICLETAS REBOQUE SUPERIOR AO RAIOS DE 20 KM.	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FROTA DE MOTOCICLETAS REBOQUE SUPERIOR AO RAIOS DE 20 KM.	181		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FROTA MOTOCICLETAS MÃO DE OBRA (HOMEM HORA).	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FROTA MOTOCICLETAS MÃO DE OBRA (HOMEM HORA).			
3	PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.	SERVIÇO	PEÇAS PARA MOTOCICLETAS.			
LOTE 02 EXCLUSIVO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (MICRO-ÔNIBUS, VANS, ÔNIBUS E CAMINHÃO)						
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE REBOQUE SUPERIOR AO RAIOS DE 20 KM.	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE REBOQUE SUPERIOR AO RAIOS DE 20 KM.	120		
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE MÃO DE OBRA (HOMEM HORA).	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DE			

EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 56

			MÉDIO E GRANDE PORTE MÃO DE OBRA (HOMEM HORA).		
3	PEÇAS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (MICRO-ÔNIBUS, VANS, ÔNIBUS E CAMINHÃO).	SERVIÇO	PEÇAS PARA VEÍCULOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE (MICRO-ÔNIBUS, VANS, ÔNIBUS E CAMINHÃO).		
LOTE 03 EXCLUSIVO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (PASSEIO E UTILITÁRIO)					
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PEQUENO PORTE REBOQUE SUPERIOR AO RAIOS DE 20 KM.	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PEQUENO PORTE REBOQUE SUPERIOR AO RAIOS DE 20 KM.	64	
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PEQUENO PORTE - MÃO DE OBRA (HOMEM HORA).	SERVIÇO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PEQUENO PORTE - MÃO DE OBRA (HOMEM HORA).		
3	PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEL PASSAGEIRO E UTILITÁRIO).	SERVIÇO	PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEL PASSAGEIRO E UTILITÁRIO).		
VALOR TOTAL DO LOTE					
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO					

VALOR GLOBAL

Valor por extenso (_____)



**EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO**

FL. | 57

1. Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão-de-obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados o imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL).
3. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
4. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos assinar a Ata de Registro de Preços, a assinar os contratos e a receber as ordens de fornecimento, nota de empenho no prazo previsto no ato de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (cargo), como responsável legal desta empresa.
6. Declaramos que estamos ciente que a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação e improrrogável.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 58

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 59

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20____

Pregão Presencial nº ____/2020.

Processo nº **P814794/2019**

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº ____/2020 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº **P814794/2019**, que vai assinada pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, gestor(a) do Registro de Preços, pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº _____ ;
- II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014, nº 13.735 de 18/01/2016, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013;
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **DESTA LICITAÇÃO, O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS, MÃO DE OBRA E SERVIÇO DE REBOQUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, que passa a fazer parte desta Ata juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P814794/2019**.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 60

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 61

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 62

b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os descontos registrados são os descontos unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO DESCONTO DALICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR ESTIMADO R\$	QTDE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 63

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira - Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto a Execução:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

12.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) abaixo:

12.1.2.1 Segundas às sextas-feiras, de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas e, aos sábados, de 08 (oito) às 13 (treze) horas, para os casos de manutenção aos *VEÍCULOS DE GRANDE PORTE*.

12.1.2.2. Nos casos de manutenções aos veículos de PEQUENO E MÉDIO PORTE poderão ser disponibilizados atendimentos diferenciados (em horário comercial), 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h, caso necessário, especialmente no que concerne aos atendimentos emergenciais (em caráter imediato), para os quais será providenciado conserto de urgência, serviço este que deverá atender, no mínimo, 10 (dez) unidades de veículos de pequeno e médio porte.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. O prazo de entrega/devolução dos veículos em manutenção será de 02 (dois) dias úteis ou de acordo com cada serviço a ser executado, em conformidade com a tabela de hora do fabricante e aceito pelo contratante do serviço, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil no endereço do órgão/entidade previamente estabelecido na ordem de serviços, em horário comercial.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 64

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3. O recebimento dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado:

- 2º Segundas às 6º sextas-feiras, de 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas e, aos sábados, de 08 (oito) às 13 (treze) horas, para os casos de manutenção aos *VEÍCULOS DE GRANDE PORTE*.

- Nos casos de manutenções aos veículos de PEQUENO E MÉDIO PORTE poderão ser disponibilizados atendimentos diferenciados (em horário comercial), 08:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h, caso necessário, especialmente no que concerne aos atendimentos emergenciais (em caráter imediato), para os quais será providenciado conserto de urgência, serviço este que deverá atender, no mínimo, 10 (dez) unidades de veículos de pequeno e médio porte.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.5. A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº _____

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 65

Subcláusula Sexta - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.1.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

14.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 66

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 67

Presidente da Central de Licitação do Município	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 68

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) _____ e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face da realização do Pregão Presencial nº _____.

ITEM

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____

Demais Fornecedores Classificados:



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 69

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2020

Processo nº **P814794/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº _____/2020, e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. **P814794/2019**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial nº. _____/2020** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS, MÃO DE OBRA E SERVIÇO DE REBOQUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 70

QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

3.2. Dos itens contratados:

Lote	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qty	Valor Unitário	Valor Total do lote

3.3. O valor estimado deste contrato será de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos dos Órgãos e Entidades Participantes.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 71

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A data para o início da execução e entrega do serviço será de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto a Execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) abaixo:

10.1.2.1. Segundas às sextas-feiras, de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas e, aos sábados, de 08 (oito) às 13 (treze) horas, para os casos de manutenção aos *VEÍCULOS DE GRANDE PORTE*.

10.1.2.2. Nos casos de manutenções aos veículos de PEQUENO E MÉDIO PORTE poderão ser disponibilizados atendimentos diferenciados (em horário comercial), 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h, caso necessário, especialmente no que concerne aos atendimentos emergenciais (em caráter imediato), para os quais será providenciado conserto de urgência, serviço este que deverá atender, no mínimo, 10 (dez) unidades de veículos de pequeno e médio porte.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. O prazo de entrega/devolução dos veículos em manutenção será de 02 (dois) dias úteis ou de acordo com cada serviço a ser executado, em conformidade com a tabela de hora do fabricante e aceito pelo contratante do serviço, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil no endereço do órgão/entidade previamente estabelecido na ordem de serviços, em horário comercial.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 72

atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O recebimento dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado:

- Segundas às sextas-feiras, de 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas e, aos sábados, de 08 (oito) às 13 (treze) horas, para os casos de manutenção aos **VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**.

- Nos casos de manutenções aos veículos de PEQUENO E MÉDIO PORTE poderão ser disponibilizados atendimentos diferenciados (em horário comercial), 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h, caso necessário, especialmente no que concerne aos atendimentos emergenciais (em caráter imediato), para os quais será providenciado conserto de urgência, serviço este que deverá atender, no mínimo, 10 (dez) unidades de veículos de pequeno e médio porte.

10.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.2.5. A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedor às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.1.2. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.1.8. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços e das peças substituídas, conforme legislação vigente, **desde que não configurado mau uso do equipamento**, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 73

11.1.9. Todo serviço de manutenção prestado deverá ser acompanhado através de relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia das peças substituídas, assinado pelo servidor designado para fiscalização a ser encaminhado em até 30 (trinta) dias do término dos serviços ao setor competente do **CONTRATANTE**.

11.1.10. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.1.11. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.1.12. Executar os serviços de que trata a cláusula primeira do contrato, através de seus empregados, devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;

11.1.13. Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da contratada de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a contratante e a contratada;

11.1.14. Ter sede no Ceará e funcionários com vínculo empregatício comprovado com a contratada.

11.1.15. Facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a **CONTRATANTE** o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços.

11.1.16. A **CONTRATADA** apresentará declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o **CONTRATANTE** venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo. Igual direito fará jus o **CONTRATANTE**, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, nas quais seja imputada responsabilidade do **CONTRATANTE** pelo pagamento de créditos laborais ou encargo.

11.1.17. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela contratante.

11.1.18. Comparecer aos órgãos e entidades do Município, sempre que solicitado, não importando dia nem hora, para solucionar o problema;

11.1.19. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE** contado a partir da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço, após a emissão do empenho.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 74

- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- 12.8. Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.9. Documentar as ocorrências havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.

13.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº _____.

13.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

13.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

13.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no Edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **item 25.1** do Edital.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 75

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

15.1.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.1.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

15.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 76

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Competem ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

21.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 77

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 78

ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da vedação à participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio no presente procedimento licitatório, cujo objeto é **o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de pequeno, médio, grande porte e motocicletas, de diversas marcas, pertencentes à frota dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínas, óleos e lubrificantes, pneus automotivos, produtos afins, mão de obra e serviço de reboque, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para o período de 12 meses.**

Tendo em vista o art. 33 da Lei n.º 8.666/93, depreende-se que a conveniência de admitir a participação de consórcios em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração.

Em seguida, informa-se que o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, corroborado por esta Administração, é no sentido de que *“(...) a regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, casos em que a participação em consorcio ampliaria o leque de concorrentes”* - Acórdão 1417/2008 Plenário (Sumário).

Dessa forma, entende-se que a restrição à participação de empresas em regime de consórcio não apresenta riscos à competitividade do presente certame, mas aumenta a segurança da Administração quando da contratação da licitante vencedora, ao passo que o objeto desta licitação não apresenta questões de alta complexidade ou relevante vulto que possam embarreirar a concorrência por restringir a técnica das empresas participantes.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 79

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO DESTINAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVOS E DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da **NÃO DESTINAÇÃO DE LOTES EXCLUSIVOS E DE COTA RESERVA** para microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo à Lei Municipal 10.350 de 28 de maio de 2015, bem como ao Decreto Municipal 13.735 de 18 de janeiro de 2016, no Edital 5377, na licitação cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PNEUS AUTOMOTIVOS, PRODUTOS AFINS, MÃO DE OBRA E SERVIÇO DE REBOQUE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Visando boas ações de gestão e a promoção do desenvolvimento econômico e social, o Município de Fortaleza vem buscando ampliar a participação dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte em licitações. Para tanto, regulamentou a Lei Complementar nº 123/2006 mediante Lei Municipal nº 10.350/2015 e normas regulamentares correlatas. Destacamos:

Art. 26 - *omissis*

V - elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação;

Art. 30 - A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 33 - A Administração Pública Municipal deverá estabelecer, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 80

microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não impede a contratação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

Dispõe os dispositivos acima que nas licitações cujo objeto for divisível recomenda-se a sua divisão em lotes. Aqueles cujo valor não exceder **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** devem ser destinados com exclusividade a MEI, ME e EPP, sendo destinado ainda a esses tipos de empresa uma cota reservada de **até 25% (vinte por cento)** dos demais.

Embora devam ser obedecidas, as regras acima comportam exceções. De acordo com o Art. 35 da Lei 10.350/2015, não se observará o disposto no parágrafo anterior quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- O tratamento diferenciado e simplificado para MEI, ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No caso, trata-se de procedimento licitatório para o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos de pequeno, médio, grande porte e motocicletas, de diversas marcas, pertencentes à frota dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais e genuínas, óleos e lubrificantes, pneus automotivos, produtos afins, mão de obra e serviço de reboque, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – termo de referência do Edital. Tal objeto contempla serviços técnicos complexos, cuja execução está restrita a um número limitado de prestadores, conforme levantamento preliminar realizado pelo órgão demandante.

Assim, a destinação de itens exclusivos ou de cota reservada para MEI, ME e EPP tornaria a licitação fracassada diante da provável ausência de licitantes, razão pela qual recomenda-se o não direcionamento da licitação para essas empresas.

Diante do exposto, justifica-se a não destinação de lotes exclusivos e de cota reservada para MEI, ME e EPP, o que se faz com base no Art. 35 da Lei Municipal nº 10.350/2015.



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 81

ANEXO VIII – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº /20__

<u>Nº CONTRATO</u>	<u>CONTRATADA</u>	<u>CNPJ</u>
<u>OBJETO DO CONTRATO:</u>		
<u>ESCOPO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</u> Descrição do objeto.... , conforme descrito abaixo:		
Item	Produto	Qtd Vr Unitário R\$ Vr Total R\$
1		
TOTAL		R\$
<u>LOCAL DE ENTREGA:</u>		
<u>VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO:</u>		
<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$		
<u>PRAZO DE ENTREGA:</u> (De acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Referência, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.		

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO fica a empresa, autorizada a fornecer os itens objeto do contrato nº /20__, processo nº /20__ discriminado nesta OF.

Fortaleza, de de 20__

Matrícula nº
Coordenador Administrativo-Financeiro
ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA
CONTRATADO

EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 82

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)
DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação
anexada ao sistema são autênticas.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 83

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações
adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de
Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer
tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões
relativas ao julgamento.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 84

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 85

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº _____
- _____.

_____ de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,

Nome e Número da identidade do declarante



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 86

ANEXO XIII - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____.

OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:					
CNPJ/CPF					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITANTE:					
PESSOA CREDENCIADA:					

_____, de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 87

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

data

Licitante



EDITAL Nº. 5377
PROCESSO ADM. Nº. P814794/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 – SERVIÇO

FL. | 88

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo), sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n.º ____/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(Número do CPF e identidade do declarante)
Empresa

